



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Ato da Mesa N.º 006/2026

Dispõe sobre a padronização da solução tecnológica de software para gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL de UBATUBA, nos termos dos artigos 24, I da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a continuidade do processamento da folha de pagamento dos servidores;

CONSIDERANDO a fundamentação técnica do Setor de Tecnologia e Informação desta Casa de Leis que aponta a arquitetura "SIP" como proprietária, tornando o software SIP7 (Fiorilli) a única solução com compatibilidade nativa para leitura e escrita direta dos dados históricos acumulados há mais de 20 anos;

CONSIDERANDO que a migração para plataformas distintas apresenta riscos inaceitáveis de descontinuidade operacional, divergência de cálculos e perda de integridade para envios ao e-Social e AUDESP (TCESP);

CONSIDERANDO a viabilidade de competição mantida, uma vez que existem diversas revendas e licenciadoras autorizadas aptas a disputar o objeto em sede de Pregão Eletrônico, afastando a exclusividade de fornecedor;

CONSIDERANDO, por fim, os pareceres favoráveis da Procuradoria Legislativa e do Controle Interno, bem como a autorização da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a padronização da solução tecnológica SIP7 (Fiorilli) para a gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Ubatuba, com fundamento nos arts. 41, inciso I, alínea "a", e 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O processo de contratação decorrente desta padronização deverá:

I - Observar a modalidade Pregão Eletrônico, garantindo a ampla competitividade entre revendas e licenciadoras autorizadas;

II - Incluir cláusulas contratuais de responsabilidade por vazamento de dados e estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

III - Exigir do fornecedor suporte técnico e garantia de manutenção da integridade dos dados históricos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Art. 3º A justificativa técnica detalhada e o parecer jurídico que fundamentam este Ato integram o Processo Administrativo nº 0424/2026 / Edital de Licitação nº 005/2026, para todos os fins de direito e fiscalização.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Câmara Municipal de Ubatuba, 04 de maio de 2026.



Gady Gonzalez (MDB)
Presidente

Jaque Dutra (PSB)
1ª Vice-Presidente

Pastor Sandro Anderle (MDB)
2º Vice-Presidente

João Maziero (PSB)
1º Secretário

Pastor Sérgio Alves (DC)
2º Secretário